



LENDO O ZONEAMENTO SOCIOECONÔMICO E ECOLÓGICO POR TEMAS

PÓLO SORRISO

**Realização: FORMAD
ABRIL DE 2009**

APRESENTAÇÃO

Este material foi elaborado no contexto em que a sociedade civil é consultada em Audiências Públicas para aprovarem e/ou alterarem as diretrizes do Zoneamento Socioeconômico Ecológico – ZSEE.

O objetivo essencial é facilitar as condições de análise das propostas do ZSEE. As diretrizes ligadas ao mesmo tema foram aproximadas, permitindo uma visão global das propostas para a Saúde, Cultura, Segurança Pública, Diversidade Cultural; Direitos Humanos, Defensivos Agrícolas, Turismo e Saneamento.

Também oferece maior visibilidade ao modelo econômico proposto. Há orientações para a Assistência Técnica, descortinando quais atividades produtivas são valorizadas com incentivo de pesquisa técnica e científica nas diferentes porções territoriais. Isso se associa ao grupo de diretrizes ligadas à Indústria e Comércio, podendo reconhecer qual produção é (des) valorizada nas diferentes regiões: aquela voltada às demandas locais e/ou ao mercado externo. Além disso, propicia identificar quais modos de produção são (des)incentivados e regulados como a policultura, monocultura, agroecologia, uso de defensivos agrícolas, etc.

Outros campos temáticos presentes são a infra-estrutura para o Transporte e Energia. Isso permite reconhecer a presença e ausência do que é considerado como alternativas que liguem os diferentes lugares e a concepção sobre uso social que subjaz o investimento em infra-estrutura. Antecipa-se que as rodovias se impõem em detrimento de quaisquer diretrizes que contemplem malhas ferroviárias, bem como hidrovias.

Em relação à energia, pode-se diagnosticar o que o ZSEE oferece para um desenvolvimento sustentável social e ambientalmente neste particular, detectando quais alternativas energéticas previstas para investimentos e programas políticos.

Do eixo da atividade produtiva foram abstraídas orientações para a Atividade Madeireira, Mineração, Agropecuária e Alternativas Econômicas. Ainda há outros temas como Áreas Degradadas, Áreas Protegidas e Gestão de Recursos Hídricos que permitem identificar os mecanismos propostos para a descontinuidade do desmatamento e o controle das frentes de expansão que ameaçam a biodiversidade, a segurança alimentar, a sustentabilidade social e ambiental dos pequenos e médios produtores, pescadores, ribeirinhos, retireiros, indígenas, quilombolas, pantaneiros, bem como das populações urbanas.

Em geral, as diretrizes permitem identificar quais mudanças de valores se inscrevem para um novo modo de produzir e viver: para o benefício de algumas poucas corporações (latifundiários, industriários, comerciantes) ou para o bem da coletividade humana e não-humana?

Enfim, este material sistematiza as diretrizes do Pólo Sorriso nestes conjuntos de agrupamentos mencionados acima. Neles se inscreve o ordenamento territorial para este Pólo específico e os princípios socioambientais que o norteiam.

Ressalta-se que as diretrizes foram reproduzidas conforme a fonte original e que no exercício do agrupamento houve o cuidado em identificar qual a categoria, zona e subzona de cada uma delas conforme a fonte original, assim como as cores que se imprimem na legenda do mapa do ZSEE.

ÍNDICE DOS TEMAS

Introdução	3
I.Direitos Humanos	4
II.Diversidade Cultural	4
III.Turismo	4
IV.Segurança Pública	5
V.Saúde	5
VI.Saneamento	5
VII.Defensivos agrícolas	6
VIII.Emprego	6
IX.Assistência Técnico	7
X.Modelo Econômico	7
XI.Indústria e Comércio	8
XII.Atividade Madeireira	8
XIII.Mineração	9
XIV.Investimento Público	9
XV.Estrada	9
XVI.Agropecuária	10
XVII.Agricultura	11
XVIII.Alternativas Econômicas	11
XIX.Recuperação de Área Degradada	11
XX. Áreas Protegidas	12
XXI.Recursos Hídricos	12
XXII.Energia	14
XXIII. Pesca	14

INTRODUÇÃO

Segue abaixo as categorias, zonas e subzonas que se inscrevem no ordenamento territorial do Pólo Sorriso, com a reprodução de suas características conforme a fonte original do ZSEE.

CATEGORIA 1.

Áreas com Estrutura Produtiva Consolidada ou a Consolidar.

Compreende as áreas que se encontram em processo de consolidação das atividades produtivas ou já consolidadas, que concentram a porção mais dinâmica da economia estadual, para as quais são recomendadas ações e intervenções para a manutenção e/ou intensificação das atividades existentes, tendo em vista a sustentabilidade ambiental e econômica.

Zona 1.1. Estrutura Produtiva Consolidada em Área com Predomínio de Agricultura Moderna e Agroindústria, na Área de Influência do Pólo Regional de Sorriso

INDICAÇÃO:

- Indicada à consolidação, diversificação e integração de cadeias produtivas da agricultura moderna empresarial e da agroindústria associada, controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas, fortalecimento das funções urbanas e de apoio à produção no Pólo Regional de Sorriso.

CATEGORIA 2. Áreas que Requerem Readequação dos Sistemas de Manejo, compreende áreas de ocupação antiga ou em processo de consolidação, para as quais são necessárias ações de recuperação ambiental, ou alteração do uso do solo, ou reordenação de estrutura produtiva, ou adequação do sistema de manejo, ou readequação para conservação e/ou recuperação de recursos hídricos, em face dos problemas de degradação emergente dos componentes ambientais ou da importância estratégica para o desenvolvimento sustentável do Estado.

Zona 2.3.3. Readequação dos Sistemas de Manejo para Recuperação e/ou Conservação dos Recursos Hídricos dos Formadores dos Rios Verde e Arinos, na Área de Influência do Pólo Regional de Sorriso

INDICAÇÃO:

- Indicada prioritariamente à proteção de áreas de recarga de aquíferos, através da recuperação e/ou conservação de drenagens, proteção de áreas de campos de murundus, reflorestamento com espécies nativas, uso agropecuário nos interflúvios, não sendo admitido o fomento e incentivo às atividades agropecuárias em ambientes sem condições adequadas de relevo e solos, especialmente em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica. Estabelecimento de plano de controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas e regularização e controle da atividade mineral na bacia do rio Arinos.

CATEGORIA 3. ÁREAS QUE REQUEREM MANEJOS ESPECÍFICOS

Compreende as áreas que pelas características ambientais: elevado potencial biótico, especificidade ecológica e paisagística e elevada fragilidade requerem manejos específicos, para garantir a manutenção de suas características e a exploração racional e adequada de sua base de recursos naturais, tendo em vista compatibilizar a proteção do ambiente natural com a sustentabilidade das atividades econômicas.

Zona 3.1.12. Manejos Específicos em Ambientes com Elevado Potencial Florestal,

onde Predominam Formações Florestais com Ocorrência do Contato Floresta/Savana, na Área de Influência do Pólo Regional de Sorriso
INDICAÇÃO:

Indicada ao incentivo para reflorestamento com espécies nativas e manejo florestal sustentável de uso múltiplo, de acordo com a capacidade da zona; à pesquisa e apoio tecnológico para a exploração sustentável de produtos e subprodutos da madeira. Admitindo-se também, o uso agropecuário nos solos de melhor aptidão, acompanhado de práticas conservacionistas.

I. DIREITOS HUMANOS

Zona 1.1.

204. Incentivar a implantação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos priorizando o combate da exploração de crianças e adolescentes e orientação do consumidor;

Zona 2.3.3

204. Incentivar a implementação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos priorizando o combate da exploração de crianças e adolescentes e orientação do consumidor;

Zona 3.1.12

204. Incentivar a implementação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos na sede urbana de Itanhangá;

II.DIVERSIDADE CULTURAL

Zona 1.1.

205. Incentivar a implantação de programa de promoção de cultura, esportes e lazer, priorizando a criação de centros multi-funcionais de cultura, lazer e esporte e fomento à prática esportiva;

Zona 2.3.3

205. Incentivar a implementação de programa de promoção de cultura, esportes e lazer, priorizando a criação de centros multi-funcionais de cultura, lazer e esporte e fomento à prática esportiva regional;

Zona 3.1.12

205. Incentivar a implementação de programa de promoção de cultura, esportes e lazer, priorizando a criação de centros multi-funcionais de cultura, lazer e esporte na sede urbana de Itanhangá;

III. TURISMO

Zona 1.1.

19. Incentivar, fomentar e ordenar o desenvolvimento da atividade de ecoturismo através da implantação ou incremento de infra-estruturas e serviços de apoio, voltado ao aproveitamento dos atrativos naturais (corredeiras, cachoeiras e pesca) e culturais, conforme legislação vigente;

25. Controlar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de sítios arqueológicos, recursos naturais e cultura local;

131. Controlar a atividade turística com base na aplicação da legislação ambiental vigente;

Zona 2.3.3

19. Incentivar, fomentar e ordenar o desenvolvimento da atividade de turismo de lazer, pesca e ecoturismo, através da implantação ou incremento de infra-estruturas e serviços de apoio, voltado ao aproveitamento dos atrativos naturais;

25. Controlar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de sítios arqueológicos, atrativos naturais e cultura local;

Zona 3.1.12

19. Incentivar, fomentar e ordenar o desenvolvimento da atividade de ecoturismo através da implantação ou incremento de infra-estruturas e serviços de apoio, voltado ao aproveitamento dos atrativos naturais e culturais;

IV. SEGURANÇA PÚBLICA

Zona 1.1.

207. Incentivar a implantação de programa de estruturação e implantação de um sistema integrado de redução da criminalidade priorizando o fortalecimento do conselho municipal de segurança, interagindo com os poderes públicos;

Zona 2.3.3

207. Incentivar a implementação de programa de estruturação e implementação de um sistema integrado de redução da criminalidade priorizando o fortalecimento do conselho municipal de segurança, interagindo com os poderes públicos;

Zona 3.1.12

207. Incentivar a implementação de programa de estruturação e implementação de um sistema integrado de redução da criminalidade priorizando o fortalecimento do conselho municipal de segurança na sede urbana de Itanhangá, interagindo com os poderes públicos;

V. SAÚDE

Zona 1.1.

207a. Incentivar a implantação de programa de saúde priorizando a implantação de centro de referência médico-hospitalar para casos complexos, montagem do sistema de controle sanitário regional, implantação de centros de recuperação de dependentes químicos, criação de centro de reabilitação de ortopedia e clínicas terapêuticas e promoção de educação alimentar;

72. Estabelecer e fortalecer programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças, em especial as endêmicas através de veiculação hídrica;

Zona 2.3.3

72. Estabelecer e fortalecer programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças, em especial as endêmicas através de veiculação hídrica;

Zona 3.1.12

207a Incentivar a implementação de programa de saúde, priorizando a estruturação e melhoria do atendimento do sistema de saúde; universalização da atenção básica e fortalecimento da saúde familiar com integração com a vigilância e saneamento ambiental; ampliação das ações de prevenção de doenças; implantação do centro de referência da saúde do trabalhador; fortalecimento dos consórcios intermunicipais e reestruturação do centro de saúde de Itanhangá, reforçando a desconcentração dos serviços;

72. Estabelecer e fortalecer programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças endêmicas;

VI. SANEAMENTO

Zona 1.1.

206. Incentivar a implantação de programa de saneamento e habitação, priorizando a gestão de resíduos sólidos e fomento ao associativismo habitacional;

63. Fomentar a implantação do saneamento ambiental, nas sedes urbanas de Sorriso, Lucas do Rio Verde, Santa Rita do Trivelato, Nova Mutum e Tapurah, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico;

Zona 2.3.3

63. Fomentar a implantação do saneamento ambiental em Ipiranga do Norte, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico e hospitalar e, de esgoto doméstico;

206. Incentivar a implementação de programa de saneamento e habitação, priorizando a formação de centros regionais de gestão de resíduos sólidos e fomento ao associativismo habitacional;

Zona 3.1.12

206. Incentivar a implementação de programa de saneamento e habitação na sede urbana de Itanhangá;

63. Fomentar a implantação do saneamento ambiental em Itanhangá, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico na sede urbana de Itanhangá;

64. Prover de infra-estrutura e equipamentos sociais a sede urbana de Itanhangá e localidades, especialmente dotando-as de saneamento ambiental;

VII. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

Zona 1.1.

15b. Proibir o uso de defensivos agrícolas na área de entorno da Terra Indígena Santana;

75a. Controlar o uso de defensivos agrícola no entorno das sedes urbanas de Sorriso, Lucas do Rio Verde, Tapurah, Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato, conforme legislação, nas regiões de agricultura tecnificada.

125. Monitorar o uso de defensivos agrícolas, a saúde pública da população envolvida e a qualidade ambiental em área de agricultura tecnificada;

125a Estabelecer plano de controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas;

Zona 2.3.3

75a. Controlar o uso de defensivos agrícolas no entorno da sede urbana de Ipiranga do Norte, conforme legislação.

125. Monitorar o uso de defensivos agrícolas, a saúde pública da população envolvida e a qualidade ambiental em área de agricultura tecnificada;

Zona 3.1.12

125. Monitorar o uso de defensivos agrícolas, a saúde pública da população envolvida e a qualidade ambiental em área de agricultura tecnificada;

125a Estabelecer plano de controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas;

VIII. EMPREGO

Zona 1.1.

203. Incentivar a implantação de programa de fomento à geração de emprego e renda priorizando o fortalecimento das associações e cooperativas de crédito, valorização e comercialização de produtos artesanais e caseiros e qualificação e requalificação da população vulnerável;

98. Promover parcerias com a iniciativa privada, instituições de pesquisa e organizações não-governamentais para qualificação de mão-de-obra em atendimento ao avanço do processo de industrialização de Mato Grosso.

Zona 3.1.12

203. Incentivar a implementação de programa de fomento à geração de emprego e renda

priorizando o fortalecimento das associações e cooperativas de crédito, valorização e comercialização de produtos artesanais e caseiros e qualificação e requalificação da população vulnerável na sede urbana de Itanhangá;

IX. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Zona 1.1.

56. Incrementar a pesquisa agronômica e assistência técnica para diversificação de atividades e usos alternativos consorciados nas áreas de pequenos produtores;

Zona 2.3.3

27. Incentivar a pesquisa de modelos de produção agroflorestal adequados à realidade local e de mercado;

32. Promover e difundir pesquisas, bem como oferecer apoio tecnológico para exploração sustentável de produtos florestais;

40. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de pacote tecnológico da cadeia produtiva de espécies florestais nativas;

56. Incrementar a pesquisa agronômica e assistência técnica para diversificação de atividades e usos alternativos consorciados;

Zona 3.1.12

27. Incentivar a pesquisa de modelos de produção agroflorestal adequados à realidade local e de mercado;

32. Promover e difundir pesquisas, bem como oferecer apoio tecnológico para exploração sustentável de produtos florestais;

40. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de pacote tecnológico da cadeia produtiva de espécies florestais nativas;

88. Promover a capacitação técnica dos agentes intervenientes nas etapas de corte, desdobramento e beneficiamento industrial da madeira visando melhorar a produtividade do setor.

56. Incrementar a pesquisa agronômica e assistência técnica para diversificação de atividades e usos alternativos consorciados, nas áreas de agricultura familiar;

107. Promover projetos de pesquisa para diagnosticar e monitorar o estoque pesqueiro e avaliar a sua capacidade de suporte, visando seu uso sustentável;

X. MODELO ECONÔMICO

Zona 1.1.

60. Ordenar as atividades de avicultura, suinocultura e piscicultura, visando à minimização dos impactos ambientais negativos;

96. Promover o monitoramento sistemático da qualidade do ar nos pólos industriais de Sorriso, Lucas do Rio Verde, Santa Rita do Trivelato, Nova Mutum e Tapurah, em especial aos Gases de Efeito Estufa -GEE;

138. Monitorar os impactos ambientais e a aplicação das medidas mitigadoras causados por principalmente empreendimentos que demanda a elaboração de EIA/RIMA;

Zona 3.1.12

28. Incentivar a substituição de pastagens exóticas por sistemas agroflorestais;

30. Promover manejo florestal sustentável de uso múltiplo em escala empresarial e comunitária;

31. Incentivar as atividades de exploração e industrialização sustentáveis de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros;

36. Estabelecer e/ou consolidar a cadeia produtiva dos produtos florestais não-madeireiros;

37c. Controlar a atividade de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, obedecendo a legislação ambiental vigente, garantindo a conservação de recursos naturais;

57a. Estabelecer programa de manejo integrado de microbacias, destinado à contenção de

processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais, visando à melhoria da produtividade nas propriedades rurais;

135. Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de madeira e outros produtos florestais;

138. Monitorar os impactos ambientais e a aplicação das medidas mitigadoras causados por principalmente empreendimentos que demanda a elaboração de EIA/RIMA;

133c. Controlar as atividades de impacto sobre a cobertura vegetal, acompanhando-as de ações de controle ambiental, dada à predisposição à erosão concentrada;

XI. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Zona 1.1.

89. Fomentar e incentivar a atividade agroindustrial, visando a internalização do valor da produção agropecuária local e regional;

145. Fomentar e incentivar iniciativas de certificação de produtos agroindustriais, para agregação de valor à sua cadeia produtiva visando os mercados nacional e internacional.

46. Estabelecer condições para melhoria da produtividade da pecuária e agroindústria associada, visando internalização da renda e agregação de valor;

47. Incentivar o associativismo dos pequenos e médios produtores, para o fortalecimento da pecuária leiteira e agroindústria, nas proximidades dos centros urbanos de Sorriso, Lucas do Rio Verde, Tapurah, Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato, visando o abastecimento local;

97. Fomentar e incentivar projeto de pesquisa destinado a melhorar a eficiência no processo de industrialização com redução dos impactos ambientais e sociais;

67. Reforçar e melhorar a infra-estrutura urbana de apoio à produção, visando à expansão e intensificação das atividades dos setores secundário e terciário.

99. Incentivar as indústrias a incorporarem ao seu processo produtivo mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), produção mais limpa (P+L) e Sistema de Gestão Ambiental (SGA), além de sua responsabilidade social;

Zona 2.3.3

46. Estabelecer condições para melhoria da produtividade da pecuária e agroindústria associada, visando internalização da renda e agregação de valor;

47a. Incentivo à pecuária leiteira, fruticultura e agroindústria associada nas áreas aptas a essas lides, visando a internalização da renda e agregação de valor;

48. Fomentar a eficiência da pecuária leiteira e da policultura, em pequenas e médias propriedades, nas proximidades do centro urbano de Ipiranga do Norte, visando o abastecimento local;

89. Fomentar e incentivar a atividade agroindustrial, visando a internalização do valor da produção agropecuária local e regional;

98. Promover parcerias com a iniciativa privada, instituições de pesquisa e organizações não-governamentais para qualificação de mão-de-obra em atendimento ao avanço do processo de industrialização de Mato Grosso;

203. Incentivar a implementação de programa de fomento à geração de emprego e renda priorizando o fortalecimento das associações e cooperativas de crédito;

Zona 3.1.12

46. Estabelecer condições para melhoria da produtividade da pecuária e agroindústria associada, visando internalização da renda e agregação de valor;

XII. ATIVIDADE MADEIREIRA

Zona 1.1.

92. Elaborar e executar projetos demonstrativos de aproveitamento de resíduos da indústria madeireira, na sede municipal de Tapurah;

135. Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de madeira, répteis, mamíferos, aves e peixes;

Zona 2.3.3

135. Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular da madeira em regiões de elevada pressão a este recurso;

XIII. MINERAÇÃO

Zona 1.1.

118. Fomentar a organização de micro e pequenas empresas de exploração de minérios de emprego imediato na construção civil no entorno das sedes urbanas;

117. Controlar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo à legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas;

Zona 2.3.3

141. Incentivar iniciativas de recuperação de passivos ambientais de origem garimpeira através de parcerias entre instituições de pesquisa, de governo e a sociedade;

116. Ordenar e regularizar a atividade minerária, promovendo sua exploração, conforme legislação ambiental vigente;

Zona 3.1.12

118. Fomentar a organização de micro e pequenas empresas de exploração de minérios de emprego imediato na construção civil no entorno da sede urbana de Itanhangá;

117. Controlar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo a legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas.

XIV. INVESTIMENTOS PÚBLICOS

Zona 2.3.3

41. Implementar programas de extensão rural e crédito aos pequenos e médios produtores, induzindo à adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção agropecuária;

Zona 3.1.12

41. Implementar programas de extensão rural e crédito aos pequenos e médios produtores, induzindo à adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção agropecuária;

34. Incentivar o pagamento de serviços ambientais através da manutenção das formações vegetais primárias;

XV. ESTRADA

Zona 1.1.

100. Desenvolver infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e/ou municipais, implantando sistema de drenagem de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;

103. Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infra-estrutura viária;

102. Adotar procedimentos construtivos adequados nas obras viárias e edificações de porte, considerando a possibilidade de ocorrência de solos colapsíveis e de susceptibilidade aos processos erosivos.

Zona 2.3.3

100. Desenvolver infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e/ou municipais, implantando sistema de drenagem de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;

103. Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infra-estrutura viária;

102. Adotar procedimentos construtivos adequados nas obras viárias e edificações de porte, considerando a possibilidade de ocorrência de solos colapsíveis e de susceptibilidade aos processos erosivos.

Zona 3.1.12

103. Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infra-estrutura viária;

XVI. AGROPECUÁRIA

Zona 1.1.

52. Consolidar e incentivar a agropecuária em áreas de solos aptos, enfatizando a melhoria das técnicas de manejo;

43. Consolidar atividades pecuárias nas áreas com aptidão para pastagens plantadas, com a adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção pecuária;

44. Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas;

50. Garantir que os usos agropecuários sejam desenvolvidos em áreas com condições adequadas de relevo e solo, utilizando técnicas para controle de processos erosivos;

51. Consolidar a agropecuária moderna com incentivo às práticas conservacionistas, assim como a proteção da cobertura vegetal remanescente e em especial as áreas abrangidas por murundus;

49. Readequar a agropecuária para pequenos e médios estabelecimentos rurais, através de melhorias tecnológicas, implantação de culturas consorciadas (anuais/perenes), fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas;

126. Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;

Zona 2.3.3

43. Readequar atividades pecuárias nas áreas com aptidão para pastagens plantadas, com a adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção pecuária;

42a Admitir usos agropecuários apenas em interflúvios, em condições morfoedológicas adequadas, com aplicação de técnicas de manejo não sendo admitido o fomento e incentivos às práticas agropecuárias em ambientes sem condições de relevo e solos, especialmente em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica;

44. Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas;

58. Estabelecer programa de fomento para melhorar a rentabilidade da atividade pecuária;

126. Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;

Zona 3.1.12

37a. Incentivar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desflorestadas com fins agropecuários, e que atualmente estejam abandonadas;

44. Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas;

41a. Incentivo às práticas conservacionistas nas atividades agropecuárias;

50. Garantir que os usos agropecuários sejam desenvolvidos em áreas com condições

adequadas de relevo e solo, utilizando técnicas para controle de processos erosivos; artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

126. Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;

XVII. AGRICULTURA

Zona 1.1.

52a. Consolidar e incentivar a agricultura moderna em condições morfopedológicas adequadas, enfatizando a melhoria das técnicas de manejo;

57a. Estabelecer programa de manejo integrado de microbacias, destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais, visando a melhoria da produtividade nas propriedades rurais.

Zona 2.3.3

57a. Estabelecer programa de manejo integrado de microbacias, destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais, visando a melhoria da produtividade nas propriedades rurais.

XVIII. ALTERNATIVAS ECONÔMICAS

Zona 1.1.

54. Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, apicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

Zona 2.3.3

45b. Readequar o uso da terra, incentivando a agropecuária familiar, através de melhorias tecnológicas, fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas;

54. Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, floricultura, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

37. Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;

Zona 3.1.12

26. Promover implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos, com adoção de técnicas de manejo e conservação dos solos;

47a. Incentivo à pecuária leiteira, fruticultura e agroindústria associada nas áreas aptas a essas lides, visando a internalização da renda e agregação de valor;

48. Fomentar a eficiência da pecuária leiteira e da policultura em pequenas e médias propriedades nas proximidades do centro urbano de Itanhangá, visando o abastecimento local;

54. Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, floricultura, apicultura, meliponicultura,

XIX. RECUPERAÇÃO ÁREAS DEGRADADAS

Zona 3.1.12

37. Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com

incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;

139. Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, por meio de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas;

XX. ÁREAS PROTEGIDAS

Zona 1.1.

37a. Incentivar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desflorestadas com fins agropecuários, e que atualmente estejam abandonadas;

5. Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;

9. Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;

139. Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, por meio de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas;

142. Revegetar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;

143. Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;

10. Proteger as planícies fluviais destinando-as à reserva legal das propriedades;

Zona 2.3.3

5. Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;

142. Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;

143. Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando à recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;

37a. Incentivar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desflorestadas com fins agropecuários, e que atualmente estejam abandonadas;

134. Fortalecer o controle das atividades desenvolvidas em áreas frágeis, visando à prevenção, proteção e recuperação de danos ao ambiente;

139. Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, por meio de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas;

133c. Controlar as atividades de impacto sobre a cobertura vegetal, acompanhando-as de ações de controle ambiental, dada a predisposição à erosão concentrada.

Zona 3.1.12

15 a. Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes à Terra Indígena Santana, seja estabelecida no contato com a mesma;

129. Fiscalizar a modalidade de ocupação na área de entorno da Terra Indígena Santana para garantir sua proteção;

9. Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;

10. Proteger as planícies fluviais destinando-as à reserva legal das propriedades;

12. Proteger as áreas de belezas cênicas, sítios arqueológicos e patrimônio histórico;

5. Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente.

142. Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;

143. Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente.

XXI. RECURSOS HIDRICOS

Zona 1.1.

- 77.** Garantir a conservação e/ou recuperação da qualidade ecológica dos principais formadores dos rios Verde, Celeste e Morocó e Teles Pires;
- 78.** Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos principais formadores dos rios Verde, Celeste e Morocó e Teles Pires, sobre a importância de sua preservação;
- 87.** Priorizar o fomento à implantação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações, cobrança pelo uso da água;
- 82.** Desenvolver estudos hidrogeológicos básicos para subsidiar o gerenciamento de recursos hídricos;
- 80.** Proteger mananciais e áreas à montante de trechos dos corpos d'água onde ocorrem captações para abastecimento público nas sedes dos municípios de Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Tapurah, visando atender a demanda hídrica da população;
- 81.** Proteger integralmente as áreas de recarga de aquíferos recobertas por campos úmidos e de murundus, ambientes frágeis, essenciais para manutenção dos recursos hídricos, vedando interferências ou implantação de estruturas que alterem a dinâmica do regime hídrico e acelerem processos erosivos destinando-as à reserva legal das propriedades;
- 83.** Fomentar a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto à qualidade e quantidade;
- 84.** Orientar práticas de coleta e uso de águas pluviais e subterrâneas nos espaços rurais com dificuldades de acesso aos recursos hídricos;

Zona 2.3.3

- 77.** Garantir a conservação e/ou recuperação da qualidade ecológica dos principais formadores dos rios Verde, Arinos, dos Patos, Souza Azevedo e São Miguel;
- 78.** Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos principais formadores dos rios Verde, Arinos, dos Patos, Souza Azevedo e São Miguel, sobre a importância de sua preservação;
- 79.** Incentivar iniciativas de uso racional das águas em todos os setores da sociedade;
- 82.** Desenvolver estudos hidrogeológicos básicos para subsidiar o gerenciamento de recursos hídricos;
- 83.** Fomentar a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto à qualidade e quantidade;
- 86.** Promover ações de controle visando o combate às práticas nocivas aos recursos hídricos;
- 87.** Priorizar o fomento à implementação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações, cobrança pelo uso da água;

Zona 3.1.12

- 87.** Priorizar o fomento à implementação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações e cobrança pelo uso da água;
- 77.** Garantir a conservação e/ou recuperação da qualidade ecológica dos principais formadores dos rios Souza Azevedo, Marape ou Cosme e Damião, São Miguel, São Venceslau ou Artur Borges e ribeirões Tava e Macuco;
- 78.** Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos principais formadores dos rios Souza Azevedo, Marape ou Cosme e Damião, São Miguel, São Venceslau ou Artur Borges e ribeirões Tava e Macuco sobre a importância de sua preservação;
- 80.** Proteger mananciais e áreas à montante de trechos dos corpos d'água onde ocorrem captações para abastecimento público na sede urbana de Itanhangá, visando atender a demanda hídrica da população;

XXII. ENERGIA

Zona 1.1.

106. Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica aos trabalhadores rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida.
93. Incentivar programas e projetos voltados para o fomento ao uso das fontes renováveis de energia no processo de industrialização de produtos, incentivando a eficiência energética, o combate ao desperdício de energia e a redução de gases de efeito estufa;

Zona 2.3.3

106. Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica aos trabalhadores rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida.

Zona 3.1.12

106. Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica aos trabalhadores rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida.

XXIII. PESCA

Zona 1.1.

107. Promover projetos de pesquisa para diagnosticar e monitorar o estoque pesqueiro e avaliar a sua capacidade de suporte visando sua exploração sustentável;
112. Fortalecer o controle de atividades que possam causar a introdução de espécies exóticas ou alóctones da ictiofauna em ambientes naturais;
128. Fiscalizar e controlar a atividade pesqueira;
24. Controlar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;

Zona 2.3.3

24. Controlar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;
128. Fiscalizar e controlar a atividade pesqueira;

Zona 3.1.12

128. Fiscalizar e controlar a atividade pesqueira;
24. Controlar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular.